



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Processo: nº 240/2024

Projeto de Decreto Legislativo nº: 10/2024

Autor: Maria Vicentina Godinho Pereira da Silva

Assunto: Condecoração Zumbi dos Palmares.

I – Breve Relatório

A ilustre vereadora encaminha projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Condecoração Zumbi dos Palmares.

A fim de justificar a sua proposição, a nobre vereadora anexou aos autos breve histórico da instituição a ser agraciada. Neste resumo, a vereadora apresentou os relevantes serviços prestados por esta ao município de Piedade. Ademais, encartou, também, o estatuto social da entidade, bem como o seu respectivo registro no CNPJ.

É a síntese do necessário.

II – Parecer

A Condecoração Zumbi dos Palmeiras foi criada pela Lei Municipal nº 4.878/2024. Essa lei aspira recompensar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham contribuído para a promoção da igualdade racial no município de Piedade.

A homenagem deve ser realizada anualmente, em sessão solene a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Piedade, no mês que se dedica às comemorações da consciência negra. Apenas uma pessoa física ou jurídica poderá ser agraciada. A solenidade, preferencialmente, deve ser formalizada no dia 18 de novembro.

III – Conclusão

O apresentado está em conformidade com lei municipal. Contudo, o juízo de valor sobre a real contribuição da pessoa, física ou jurídica, na promoção da igualdade racial em nosso município fica a cargo dos nobres edis.

É o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

PROCEDIMENTO REGIMENTAL

AUTORIA DO PROJETO	Executivo	
	Legislativo	X
	Popular	
REGIME DE TRAMITAÇÃO	Urgência	
	Prioridade	
	Ordinário	X
	Regime especial:	
COMISSÕES A SEREM OUVIDAS	Justiça e Redação	X
	Finanças e Orçamento	
	Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Turismo e Esporte	X
	Obras e Serviços Públicos, Transporte e Segurança Pública	
	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
QUORUM DE DELIBERAÇÃO	Maioria simples	
	Maioria absoluta	
	2/3 (dois terços)	X
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	Única	X
	Dois turnos	